

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6323	06	



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº: 115/2018

Processo Nº: 6323/2018

Autor: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: "Inclui dispositivos na Lei nº 4.821, de 30 de dezembro de 1998, no Código de Edificações do Município de Vitória e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

De autoria da Prefeitura Municipal de Vitória, o Projeto de Lei em epígrafe inclui dispositivos na Lei nº 4.821, de 30 de dezembro de 1998.

A proposição inclui o §3º ao art. 33, e o Art. 106-A, à Lei nº 4.821/1998 - Código de Edificações do Município de Vitória.

Em sua justificativa a proponente esclarece que a NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego prevê os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Desta forma, as mencionadas alterações propostas no Projeto de Lei visam atender à norma do MTE, acima descrita.

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei em tela inclui o §3º ao art. 33, e o Art. 106-A, à Lei nº 4.821/1998 - Código de Edificações do Município de Vitória.

O *caput* do Art. 33, da Lei suso mencionada assim dispõe:

"Art. 33. Os pedidos de alvará de execução, excetuados aqueles para demolição total e reconstrução, serão instruídos com:

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6323	04	



As inclusões propostas são as abaixo descritas:

§ 3º. Para as edificações a serem construídas ou reconstruídas com no mínimo quatro pavimentos ou altura de 12m (doze metros), nos termos da NR18 (item 18.15.56) ou outra que venha a substituí-la, será exigido a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para projeto e para a instalação de dispositivos que permitam o sistema de ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual, emitido por profissional habilitado.

Art. 106-A. As edificações com no mínimo quatro pavimentos ou altura de 12m (doze metros), a partir do nível do térreo, devem possuir previsão para a instalação de dispositivos destinados à ancoragem de equipamentos de sustentação de andaimes e de cabos de segurança para o uso de proteção individual, a serem utilizados nos serviços de limpeza, manutenção e restauração de fachadas, nos termos da NR18 (item 18.15.56) e NR35 ou outra que venha a substituí-la.”(NR)

O presente Projeto de Lei não viola o princípio constitucional de separação dos poderes, como também não interfere na competência privativa do Poder Executivo.

Desta forma, inexistente no caso presente, qualquer vício de iniciativa, podendo o Projeto de Lei seguir o seu trâmite normal, por tratar-se de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Ademais, o projeto de lei em questão não incorre em nenhum dos casos de inconstitucionalidade formal ou material.

Do exposto, após analisados os aspectos legais da proposição em epígrafe, considerando que a proposição atende aos ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Lei 115/2018.

É o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 06 de agosto de 2018.

Sandro Parrini
Vereador – PDT



Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 – Ed. Paulo Pereira Gomes
5º Andar, sala 504 – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29.050-940.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6323	98	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

CONCEDIDO VISTA

Solicitado pelo Vereador ... David Esmail

Presidente Comissão

Em 16/08/18

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até)

21/08/18

Secretaria do S.A.C.

Matéria : Projeto de Lei nº 115/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6323	09	

Reunião : Comissão de Justiça 3008
Data : 30/08/2018 - 15:41:41 às 15:42:55
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

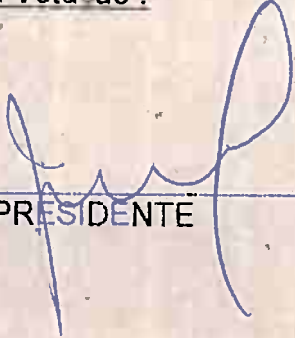
N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
7	Fabrizio Gandini	PPS	Sim	15:42:28
30	Leonil	PPS	Sim	15:42:26
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	15:42:47
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	15:42:33
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	15:42:30

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETARIO

